



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Rua Princesa Isabel nº 410- Boa Vista - Recife- PE**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (LOCAL E LONGA DISTÂNCIA) – STFC, INTEGRADOS POR CENTRAL TELEFÔNICA VIRTUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A, NA FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.334.034-33, portador da cédula de identidade nº 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.972.684-63, portador da cédula de identidade nº 543.654-2-SDS/PE residente e domiciliado nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa **ALGAR TELECOM S/A**, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Balroo Brasil, Urbelândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seus procuradores Sr. **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, Gerente de Negócios Governo, inscrito no CPF sob o nº 047.399.926-98, portador da Cédula de Identidade nº M 9.043.997 – SSP/MG, residente e domiciliado em Urbelândia/MG e Sra. **PATRICIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES**, brasileira, solteira, Consultora de Vendas Governo, inscrita no CPF sob o nº 094.762.446-58, portadora da Cédula de Identidade nº 15.512.664 – PC/MG, residente e domiciliada em Urbelândia/MG e,

CONSIDERANDO a justificativa de que a empresa vem prestando bons serviços constante no Memorando nº 016/2022/SCG, da Secretaria de Coordenação Geral, datado de 10/02/2022, concernente à solicitação de prorrogação de prazo do Contrato nº 09/2021;

CONSIDERANDO a anuência da empresa, via e-mail em 10/02/2022 em resposta ao e-mail da Secretaria de Coordenação Geral, enviado em 08/02/2022, informando interesse em prorrogar o referido contrato, encaminhando documentações, inclusive Procuração outorgando poderes específicos para a assinatura de contrato;

CONSIDERANDO a autorização da Comissão Executiva, em Sessão realizada em 27/01/2022, de acordo com os Informes da Secretaria de Coordenação Geral, no Memorando nº 016/2022/SCG;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato nº 09/2021 o qual estabelece a possibilidade de prorrogação, respaldada no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93;

As PARTES celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato Nº09/2021, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 075/2020/SCG, Instaurado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo contratual para o período de mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia **09/03/2022** e termo final o dia **08/03/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços objeto deste Termo, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 122.996,76 (cento e vinte e dois mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Rua Princesa Isabel nº 410- Boa Vista - Recife- PE**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos alocados, para execução do presente Instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01 01 2002-3.3.90.40, mediante Nota de Empenho nº 2022.00117, emitida em 14/02/2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o exercício de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia de execução contratual nos termos da cláusula sétima do contrato original.

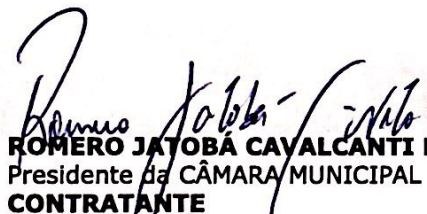
**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, relativo aos serviços prestados, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o caput desta cláusula.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

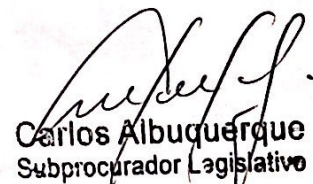
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 09 de MARÇO de 2022.


  
**ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

  
**RAFAEL ACÍOLI MEDEIROS**  
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

  
**Carlos Albuquerque**  
Subprocurador Legislativo

  
Assinado de forma digital por  
**JEANKARLO RODRIGUES DA**  
**CUNHA:04739992698**

**JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**  
Representante da empresa ALGAR TELECOM S/A  
**CONTRATADA**

  
Assinado de forma digital por PATRICIA  
CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES  
RODRIGUES:09476244658  
Dados: 2022.03.02 13:53:24 -03'00'

**PATRICIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES**  
Representante da empresa ALGAR TELECOM S/A  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**